DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração

2. RESPONSAVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. José Dombrowski

E-mail: administracao@montecastelo.sc.gov.br

Telefone: (47) 3654-0166

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Monte Castelo/SC, por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança, tecnologia de comunicação por aproximação (NFC) ou superior, protegidos por senha individual, com recargas mensais de créditos, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, abrangendo ainda a implantação, manutenção, suporte técnico e gestão do sistema de benefícios.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da concessão do benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Município de Monte Castelo/SC, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, senha individual e sistema de gerenciamento informatizado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados. A concessão do auxílio-alimentação encontra respaldo na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2.605, de 27 de agosto de 2019, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos vinculados ao regime jurídico estatutário, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 2.704, de 21 de dezembro de 2021, e atualizada pela Lei Municipal nº 2.805, de 12 de março de 2025, que fixou o valor do benefício em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos do Município

de Monte Castelo/SC. A Administração Pública possui o dever de assegurar o cumprimento dos benefícios legalmente instituídos aos seus servidores, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e valorização do servidor, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Nesse contexto, o auxílio-alimentação constitui importante instrumento de política de valorização funcional, contribuindo diretamente para a segurança alimentar, qualidade de vida, saúde e bem-estar dos servidores municipais. A disponibilização do benefício por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e gerenciamento informatizado apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior controle na utilização dos créditos, rastreabilidade das operações, segurança nas transações, redução de riscos de fraudes, agilidade operacional e ampla rede de estabelecimentos credenciados para atendimento aos beneficiários. A contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do benefício elimina a necessidade de estrutura própria para operacionalização dos créditos, atendimento aos usuários, credenciamento de estabelecimentos e suporte técnico, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas dos serviços públicos municipais. A medida também atende ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na motivação, produtividade, comprometimento funcional e eficiência na prestação dos serviços públicos oferecidos à população. O fornecimento regular do auxílio-alimentação contribui para a manutenção do poder aquisitivo dos servidores diante das oscilações econômicas e dos custos relacionados à alimentação básica, fortalecendo a política municipal de valorização dos recursos humanos. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade de benefício já instituído em lei municipal, inexistindo alternativa mais eficiente que permita à Administração cumprir a obrigação legal com os mesmos níveis de controle, segurança, economicidade e praticidade operacional. Considerando a existência de autorização legislativa específica, a necessidade permanente de operacionalização do benefício, a busca pela eficiência administrativa e a garantia da adequada execução da política municipal de valorização dos servidores públicos, resta plenamente justificada a realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de Monte Castelo/SC.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o quantitativo atual de **454 servidores beneficiários** e o valor mensal do auxílio-alimentação fixado em **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, estima-se um custo mensal de **R$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais)** e um custo anual de **R$ 2.451.600,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**. Para fins de planejamento da contratação, adota-se como referência a taxa de administração de **0,00% (zero por cento)**, não havendo previsão de pagamento adicional à futura contratada pelos serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento, manutenção e operacionalização dos cartões eletrônicos. O valor estimado da contratação corresponde exclusivamente aos créditos destinados aos servidores beneficiários, não sendo previsto qualquer repasse adicional à empresa contratada além dos valores efetivamente creditados nos cartões. Ademais, para os servidores estatutários será admitida a apresentação de propostas com taxa de administração negativa, observadas as condições estabelecidas no edital, podendo a Administração obter economia adicional durante a fase competitiva do certame sem prejuízo dos valores disponibilizados aos beneficiários.

6. DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Junho de 2026.

7. PREVISÃO DE ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os cartões eletrônicos devidamente habilitados para utilização no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município. Os cartões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, bloqueados para segurança e aptos para recebimento dos créditos do auxílio-alimentação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, observados os limites legais aplicáveis.

9. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS:

9.1. (X) SIM () NÃO

10. PREVISÃO NO PCA

10.1. O município não possui plano de contratação anual para o ano de 2026.

11. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

11.1. () SIM (X) NÃO

12. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

12.1. O Gestor do contrato ficará a cargo do servidor: José Dombrovski

12.2. O fiscal do contrato ficará a cargo do servidor: Franciele Carvalho Marciniak

13. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Considerando que a presente contratação atenderá múltiplas entidades e unidades gestoras da Administração Municipal, as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, Fundo e entidade participante, conforme a lotação dos servidores beneficiários do auxílio-alimentação.

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.002 – Secretaria de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

02.009 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.020 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

02.006 – Secretaria de Educação e Cultura

2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1001.0101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

1.540.0000.0610 – Transferências do FUNDEB/FUNDEF – Outras Despesas da Educação Básica

02.008 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

2.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

02.007 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

2.054 – Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

03.000 – Fundo Municipal de Saúde

2.030 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

2.031 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.621.0000.0621 – Transferências SUS – Governo Estadual

1.706.0000.1111 – Transferência Especial da União – Emendas

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.036 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.0000.0622 – Gestão do SUS
2.055 – Manutenção das Atividades da Residência Terapêutica – CAPS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.0000.0622 – Gestão do SUS
2.037 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.0000.0622 – Gestão do SUS
1.706.0000.1111 – Transferência Especial da União – Emendas

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.042 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários
2.044 – Manutenção dos Programas Sociais do MDS – SCFV
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0625 – SCFV/FNAS
2.045 – Manutenção dos Programas Sociais do MDS – CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0621 – Programa CRAS
2.045 – Manutenção dos Programas Sociais do MDS – CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.660.0000.0624 – Programa CREAS
1.660.0000.0027 – Bloco IGDBF
2.047 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.661.0000.0661 – Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social

06.000 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
2.051 – Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social, Trabalho e Renda
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

As dotações acima possuem saldo suficiente e compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar: José Dombrovski

Termo de Referência: José Dombrovski

Monte Castelo - SC, 03 de junho de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.06.05 10:30:12 -03'00'

José Dombrovski
Secretário Municipal de Administração